



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – UCI/ISP

Unidade Auditada: INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – ISP

Exercício: 2019

Responsável: ADRIANA PEREIRA MENDES

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no Decreto n.º 43.463, de 14/02/2012, na Deliberação TCF-RJ n.º 278, 24/08/2017, e na Resolução CGE n.º 55, de 31/03/2020, apresentamos a seguir o relatório desta Unidade de Controle Interno contendo os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, referente ao exercício de 2019, do Instituto de Segurança Pública – ISP.

Ressaltamos que o escopo do nosso trabalho foi definido pelo Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e deve como base os documentos fornecidos pela Contabilidade do ISP constantes no presente administrativo.

1. ATOS DE GESTÃO

1.1. Natureza Jurídica e Documento “Cadastro de Responsáveis”

a) Da Natureza Jurídica

O Instituto de Segurança Pública é uma Entidade da Administração Pública Indireta do Poder Executivo com personalidade jurídica de direito público –Autarquia, tendo sido criada por intermédio da Lei Estadual n.º 3.329, de 28/12/1999 que definiu no seu artigo 1º e parágrafo único, as seguintes finalidades:

Art. 1º - Fica criado o INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOSEGURANÇA, com a finalidade de assegurar, executar, gerenciar e administrar, de forma uniprocedimental, por intermédio das Polícias Civil e Militar, a política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, promovendo, ainda, o aprimoramento profissional dos membros daquelas corporações.

Parágrafo único - O RIOSEGURANÇA deverá promover a otimização da gestão administrativa da Polícia Civil e da Polícia Militar, e desenvolver procedimentos que visem à compatibilização das doutrinas aplicadas por aquelas instituições.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

A estrutura diretiva do Instituto de Segurança Pública foi constituída na Lei n.º 3.329/99 e no Decreto n.º 26.324, de 17/05/2000, cujos ocupantes deverão ser nomeados em cargos em comissão pelo Governador do Estado, conforme artigo 7º da Lei n.º 3.329/1999.

O ISP não possui quadro de pessoal administrativo concursado.

A proposta de alteração da Lei n.º 3.329/1999 desenvolvida ao longo dos anos no ISP encontra-se no processo E-09/1236/5000/2011, sobrestado na Autarquia aguardando autorização superior para prosseguimento.

Entre outras disposições estabelecidas no Decreto n.º 26.324/2000, consta a edição do Regimento Interno da Autarquia, por parte do seu Diretor, conforme art. 14, entretanto até a presente data, não ocorreu o cumprimento do referido dispositivo.

A ausência de Regimento Interno foi motivo de ressalva no Relatório Anual de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE, referente a Prestação de Contas Anual de 2018, bem como de recomendações em anos anteriores.

No exercício de 2019 foram realizadas reuniões no âmbito do ISP com objetivo de formalizar o citado documento, entretanto os trabalhos encontram-se paralisados até o momento da elaboração do presente relatório.

RISCO: Responsabilização dos gestores anteriores e atual pelo descumprimento das determinações do Decreto n.º 26.324/2000 e das recomendações emanadas pela AGE.

Considerando a gravidade do risco, a ausência do Regimento Interno, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo desta Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO: Intensificar os procedimentos de comunicação entre os setores do ISP a fim de elaborar o Regimento Interno da Autarquia.

b) Dos Cadastros de Responsáveis

Apresentamos a seguir, o rol de responsáveis do ISP no exercício de 2019, conforme os Cadastros de Responsáveis constantes nos autos:



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

Nome do Servidor	Tipo	Matricula	Gestão	
			Início	Término
Adriana Pereira Mendes	Ordenador Despesas – Principal	2930085-1	01/01/2019	31/12/019
Livia Benevides Floret	Respondendo Interinamente pela Presidência	4440249-0	17/07/2019	26/07/2019
Antonia Luiza Barbosa	Ordenador Despesas – Secundário	642999-8	01/12/2019	01/03/2019
Karina de Miranda Kelly	Ordenador Despesas – Secundário	874607-9	01/03/2019	31/12/2019
Jorge Luiz Monteiro dos Santos	Gestor de Bens Patrimoniais	2516454-6	01/01/2019	31/12/2019
Rudá Brandão Azambuja Neto	Gerente de Contratos e Convênios	4177432-9	01/01/2019	31/12/2019
Teresa Cristina Pereira Cata Preta	Contador	4364451-1	01/01/2019	30/04/2019
Marcelo Pereira Haddad	Contador	5025474-0	01/09/2019	31/12/2019
Valéria Estevam da Graça	Auditor	1958595-0	14/02/2019	31/12/2019

Destacamos a vacância dos cargos de Contador e Auditor nos períodos de 01/05 a 31/08/2019 e de 01/01 a 13/02/2019, respectivamente.

Em atendimento ao artigo 10 e seus incisos da Deliberação TCE nº 278/2017, os Cadastros de Responsáveis apresentados estão em conformidade com o modelo I da referida Deliberação e informam que todos os servidores acima elencados apresentaram as Declarações de Bens.

1.2. Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em PC Anteriores

As recomendações a seguir, foram objeto do Relatório de Prestação de Contas Anual de Gestão emitido pela Auditoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2018 e remanescentes dos exercícios de 2015 a 2017, também constantes no citado documento.

ITEM	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	STATUS DA RECOMENDAÇÃO	JUSTIFICATIVA E PLANO DE PROVIDÊNCIAS
01	Adequar a Estrutura Administrativa Básica e o funcionamento da Autarquia ao Decreto nº 26.324/2000.	Não implementada	Foram realizadas, no exercício de 2019, reuniões no âmbito do ISP com objetivo estudar as providências para adequar a estrutura da Autarquia, entretanto os trabalhos encontram-se paralisados até o momento da elaboração do presente relatório.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

02	Providenciar a elaboração de seu Regimento Interno visando o cumprimento do previsto no art. 14 do Decreto n.º 26.324/2000.	Não Implementada	Foram realizadas, no exercício de 2019, reuniões no âmbito do ISP com objetivo estudar as providências a serem adotadas para elaboração do Regimento Interno, entretanto os trabalhos encontram-se paralisados até o momento da elaboração do presente relatório.
03	Cumprimento do disposto no art. 2º do Decreto n.º 26.324/2000, quanto ao ato de nomeação do Ordenador de Despesa Nato.	Implementada	De acordo com art. 82 da Lei Estadual 287/1979, são ordenadores de despesas natos, entre outros, “os titulares de autarquias, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações, de acordo com o estabelecido em lei, decreto ou estatuto”. Atualmente a presidência do ISP é exercida pela Srª Adriana Pereira Mendes, conforme Decreto do Governador do Estado de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial de 03/01/2019 e republicado em 13/02/2019.
04	Atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto n.º 26.324/2000, quanto a composição da Diretoria Executiva.	Não implementada	Foram realizadas, no exercício de 2019, reuniões no âmbito do ISP com objetivo estudar as providências a serem tomadas para atendimento art. 5º do Decreto n.º 26.324/2000, quanto a composição da Diretoria Executiva, entretanto os trabalhos encontram-se paralisados até o momento da elaboração do presente relatório.
05	Atendimento do artigo 14 do Decreto n.º 26.324/2000, quanto a constituição do constituído o Conselho Paritário	Não Implementada	Foram realizadas, no exercício de 2019, reuniões no âmbito do ISP com objetivo estudar as medidas para o atendimento do artigo 14 do Decreto n.º 26.324/2000, quanto a constituição do constituído o Conselho Paritário, entretanto os trabalhos encontram-se paralisados até o momento da elaboração do presente relatório.
06	Adotar medidas preventivas visando a não ocorrência de pagamentos de juros, multas e demais encargos	Em implementação	O monitoramento dessa recomendação será realizado no exercício de 2020.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

07	Solucionar as impropriedades constantes no Relatório de Situação Fiscal, bem como no Relatório Complementar de Situação Fiscal, emitidos pela Receita Federal do Brasil e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.	Em implementação	O monitoramento dessa recomendação será realizado no exercício de 2020.
08	Identificar a necessidade de capacitação para todas as áreas ou as mais relevantes e formalizar um documento anualmente.	Em implementação	O monitoramento dessa recomendação será realizado no exercício de 2020.
09	Elaborar um código de ética e conduta profissional próprio, uma vez que o RIOSEGURANÇA, além de ser responsável por assegurar, executar, gerenciar e administrar a política do Estado do Rio de Janeiro, também está incumbido de promover o aprimoramento profissional dos policiais civis e militares do Estado.	Não implementada	Foram realizadas, no exercício de 2019, reuniões no âmbito do ISP com objetivo estudar as medidas para a elaboração de um código de ética específico para Autarquia, entretanto os trabalhos encontram-se paralisados até o momento da elaboração do presente relatório.
10	Aprimorar processo de avaliação de riscos corporativos de modo que o RIOSEGURANÇA possa levantar, mapear e mitigar os riscos que possam levar a autarquia a não atingir os seus objetivos estratégicos.	Em Implementação	O monitoramento dessa recomendação será realizado em 2020.
11	Realizar uma adequada segregação de funções favorecendo assim, o controle e a segurança dos processos da unidade.	Não implementada	Em decorrência do Governo do Estado do Rio de Janeiro se encontrar em Regime de Recuperação Fiscal o quadro de servidores da Autarquia encontra-se reduzido.
12	Cumprir o prazo de remessa de processo/documentação estabelecido por norma da AGE.	Implementada	O prazo para o envio do PLANAT/2019 à Auditoria Geral do Estado – AGE, estabelecido no art. 6º da Instrução Normativa AGE n.º 47, de 21/12/2018, não foi atendido, em razão da vacância do titular da Auditoria Interna do ISP no período de 01/11/2018 a 14/02/2019. Quando ao Relatório Anual de Atividades de 2019, este foi encaminhado em 15/03/2020, dentro do prazo estabelecido na referida instrução, por intermédio do processo SEI-16/219/000040/2020.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

			Em tempo, informamos que o PLANAT/2020 foi encaminhado, em 12/08/2020, dentro do prazo, por intermédio do processo SEI-160219/000239/2020 à Auditoria Geral do Estado – AGE, em atendimento a Instrução Normativa AGE n.º 53, de 09/03/2020.
13	Elaborar Plano de Ação, enumerando as ações a serem tomadas de modo a melhorarem os controles internos relacionados à gestão de bens móveis	Em Implementação	O monitoramento dessa recomendação será realizado em 2020.
14	Criar mecanismos de controle e monitoramento no tocante à implantação do Plano de Ação.	Em Implementação	O monitoramento dessa recomendação será realizado em 2020.
15	Manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis	Não implementada	Foram realizadas, no exercício de 2019, reuniões no âmbito do ISP com objetivo estudar as providências a serem adotadas para elaboração do Regimento Interno, entretanto os trabalhos encontram-se paralisados até o momento da elaboração do presente relatório.
16	Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores, impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade	Em Implementação	O monitoramento dessa recomendação será realizado em 2020.
17	Adotar políticas de rodízio de funções desempenhadas para seus servidores.	Não implementada	Em decorrência do Governo do Estado do Rio de Janeiro se encontrar em Regime de Recuperação Fiscal, não foi possível implementar tal recomendação.
18	Adotar políticas e ações que antevijam a substituição de servidores que se aposentam ou sejam aprovados em concursos públicos.	Não implementada	Em decorrência do Governo do Estado do Rio de Janeiro se encontrar em Regime de Recuperação Fiscal, não foi possível implementar tal recomendação.
19	Realizar de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.	Não implementada	Em decorrência do Governo do Estado do Rio de Janeiro se encontrar em Regime de Recuperação Fiscal, não foi possível implementar tal recomendação.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

20	Editar e dar ampla transparência das normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.	Parcialmente Implementada	Em 23/07/2012, foi editada a Portaria ISP n.º 47, que estabeleceu normas supletivas para o controle, cadastro, registro e movimentação de bens móveis pertinentes ao acervo do Instituto de Segurança Pública, entretanto tal documento não encontra-se divulgado aos servidores do ISP em seu Portal, conforme verificado por esta auditoria em 06/08/2020.
21	Relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.	Em implementação	O monitoramento será realizado no exercício de 2020.

1.3. Manutenção de Documentação no Arquivo do ISP

Conforme determinado no art. 14 da Deliberação TCE n.º 278/2017 a documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria, art. 12 da Deliberação, e a documentação relativa à prestação de contas de transferências financeiras, art. 13, devem permanecer arquivadas no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE/RJ por cinco anos, a contar do exercício seguinte do período de competência.

a) Da Guarda de Bens Patrimoniais, em Almoxarifado e Tesouraria

O ISP não possui em sua estrutura Almoxarifado e Tesouraria.

Quando aos bens móveis, o Gestor mantém a documentação organizada, geralmente, em processos administrativos, referentes à incorporação de bens, às comissões diversas, à gestão dos bens, às depreciações, guardados em armário exclusivo.

Cabe destacar, que no exercício de 2019, para os procedimentos acima mencionados foram instaurados processos eletrônicos, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RJ.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

Em 26/07/2020, foi gerado pelo Gestor de Bens Móveis do ISP, o processo n.º SEI-16/0219/000249/2020, contendo os documentos, referentes a gestão de bens móveis da Autarquia em 2019 exigidos pela IN AGE n.º 41, de 26/12/2017, o qual foi encaminhado em 27/07/2020 a esta Unidade de Controle Interno pela Presidência da Autarquia para a devida avaliação.

Risco: Comprometer a avaliação dos órgãos de controle, em razão da intempestividade da formalização dos documentos referentes à gestão de bens móveis.

Recomendação: Requer junto ao setor competente a elaboração dos documentos exigidos pelas normativas legais referente à gestão de bens móveis, em tempo hábil.

b) Da Guarda da Documentação das Prestações de Contas de Transferências Financeiras

Em 2019, não foram concedidas transferências financeiras, referentes a auxílios e subvenções concedidas através de termo de colaboração e fomento.

1.4. Documentos Integrantes da PCA – Compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017

O processo de Prestação de Contas Anual de Gestão foi instruído pela Assessoria de Contabilidade do ISP e do confronto com os documentos apresentados com os exigidos no Anexo IV da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017, verificamos a presença de todos os itens determinados na referida normativa, exceto, pelos extratos bancários das contas, cuja justificativa será comentada no item 4.3 do presente relatório.

2. GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

2.1. PPA e LOA

As ações vinculadas aos programas da LOA para o exercício de 2019 constam no Quadro 1 do Modelo 3, parte integrante desta Prestação de Contas, elaborado pelo Gerente de Assuntos Administrativos, e que a seguir resumimos:



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

Programa: 0077 - Elaboração e Disseminação de Informações sobre Segurança Pública

Objetivo: Subsidiar os gestores da segurança pública em suas tomadas de decisões e disseminar adesão social a estruturação das políticas de segurança pública

Ação	Descrição
1008	Desenvolvimento de pesquisa para subsidiar a gestão da segurança pública.
1012	Elaboração e disseminação de análises e conhecimento sobre segurança pública.
5356	Coordenação dos Conselhos Comunitários de Segurança.

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pacificadoras já implantadas e em atuação, assim como, buscar expandir essa política de pacificação.

Ação	Descrição
5355	Disseminação de conhecimentos sobre política de pacificação.

Apresentamos, no quadro a seguir, a execução das referidas ações, conforme informado no Quadro 1 do Modelo 3:

AÇÕES	METAS		
	Prevista	Executada	% Executado
1008 – Desenvolvimento de pesquisa para subsidiar a gestão da segurança pública	5	1	0.2
1012 – Elaboração e disseminação de análises e conhecimento sobre segurança pública	5	4	0.8
5356 – Coordenação dos Conselhos Comunitários de Segurança	8	3	0.375
5355 – Disseminação de conhecimentos sobre política de pacificação	2	1	0.5

Para as ações cujas metas físicas não foram alcançadas a justificativa apresentada foi o contingenciamento orçamentário no exercício de 2019, em razão da crise financeira pela qual o Estado do Rio de Janeiro vem passando.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento do Governo Estadual, para o exercício de 2019, foi estabelecido por intermédio da Lei nº 8.271, de 27/12/2018.

3.1. Realização da Receita em Relação à Prevista

De acordo com o Quadro Comparativo da Receita Orçada e Arrecada (5966387), em 2019, não houve arrecadação de receita própria pelo ISP, tendo as despesas do exercício sido custeadas com recursos financeiros do Tesouro Estado.

3.2. Realização da Despesa em Relação à Fixada

O orçamento aprovado para o exercício de 2019, foi na ordem de R\$ 3.467.399,00, o qual após atualizações passou a R\$ 5.496.730,44, conforme Balanço Orçamentário (5966443).

De acordo com as informações do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, o orçamento apresentou a seguinte execução:

Programa de Trabalho	Dotação Inicial	Crédito Adicional	Dotação Atualizada	Conting - Ato Administra	Despesa Autorizada	Desc. Créd. Concedido	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas	Desp. Liq. a Pagar
1263200612200020016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	5.000,00	0,00	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1263200612200020467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	45.000,00	10.000,00	55.000,00	-7.115,82	47.884,18	0,00	47.884,18	47.884,18	43.504,73	4.379,45
1263200612200022010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Águas Combustíveis e Lubrificantes	1.000,00	0,00	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1263200612200022016 - Manut. Ativid Operacionais / Administrativas	14.400,00	103.114,00	72.550,00	-11.669,33	60.880,67	0,00	60.880,67	60.880,67	56.034,67	4.846,00
1263200612200022660 - Pessoal e Encargos Sociais	3.384.499,00	1.911.217,44	5.295.716,44	-1.209.182,88	4.086.533,56	0,00	4.086.533,56	4.086.533,56	3.750.721,67	335.811,89
1263200612200028021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	12.500,00	5.000,00	17.500,00	-10.586,32	6.913,68	6.913,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1263200618100771008 - Desenvolvimento de Pesquisa para Subsidiar a Gestão da Segurança Pública	2.000,00	0,00	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1263200618100771012 - Elaboração e Disseminação de Análises e Conhecimento sobre Segurança Pública	1.000,00	0,00	19.819,00	-392,00	19.427,00	0,00	19.427,00	19.427,00	19.427,00	0,00
1263200618100775356 - Coordenação dos Conselhos Comunitários de Segurança	1.000,00	0,00	28.145,00	-485,00	27.660,00	0,00	27.660,00	27.660,00	27.660,00	0,00
1263200618300785355 - Disseminação de conhecimentos sobre política de pacificação	1.000,00	0,00	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.467.399,00	2.029.331,44	5.496.730,44	-1.247.431,35	4.249.299,09	6.913,68	4.242.385,41	4.242.385,41	3.897.348,07	345.037,34

Podemos observar pelo quadro acima, que na execução orçamentária e financeira em 2019 apenas o Programa 0077, das atividades finalísticas, deve dotação autorizada no montante de R\$ 47.087,00, representando 1,1% do total autorizado.

Em função da dependência financeira de recursos do Tesouro Estadual, o ISP se manteve atrelado ao controle orçamentário e financeiro definidos pela SEFAZ para 2019.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

3.3. Execução das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA

O Quadro 2 do Modelo 3 da Deliberação TCE nº 278/2017, parte integrante desta Prestação de Contas, trata das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, documento este elaborado pelo Gerente de Assuntos Administrativos do ISP.

No referido quadro é declarado que os procedimentos da execução orçamentária de DEA em 2019 foram realizados em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que a seguir transcrevemos:

As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Tal documento também declara que foram seguidas as normas infralegais, das quais, destacamos os Decretos nsº 41.880, de 25/05/2009 e 46.654, de 10/05/2019, que estabelecem, entre outras disposições, que os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta devem proceder ao empenho das despesas decorrentes do reconhecimento dívida, na dotação própria prevista no elemento de despesa “92” – Despesas de Exercícios Anteriores.

De acordo com os dados levantados no SIAFE-Rio, foi empenhado, a título de despesas de exercícios anteriores, no elemento de despesas “92”, o montante de R\$ 7.707,91, referente a despesas com folha de pagamento, sendo todo o valor liquidado e pago em 2019, conforme tabela a seguir:

01.2.7 - Execução DEA por UG. Credor. NE - Acumulado Até 13 / 2019 (Códia)

Credor	Nota de Empenho	Histórico NE	Despesas Empenhadas	Cancelamento de Empenhos	Despesas Empenhadas a Liquidar	Despesas Empenhadas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Liquidadas a Pagar	Despesas Pagas
CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	2019NE00026	Despesa com reembolso da diferença do tempo constitucional em favor da servidora Flávia Vastano Manso, no exercício de 2016, conforme cortas nos relatórios analíticos da FOPAG de mar/2018 emitida em 25/03/2019. Despesa autorizada pela Ordenadora deste RIOSEGURANÇA, conforme consta no presente processo Administrativo. Publicação do reconhecimento de dívida foi publicado no dia 29/03/2019 - Fls. 019.	983,91	0,00	0,00	0,00	983,91	0,00	983,91
	2019NE00045	Despesa com Premiação RISIP, referente ao 1º semestre de 2018, que foi autorizado pelas Ordenadoras fls 37 e 50 no presente processo Administrativo. Publicação do reconhecimento de dívida foi publicado no dia 20/02/2019, conforme consta na fl.40.	6.724,00	0,00	0,00	0,00	6.724,00	0,00	6.724,00
			7.707,91	0,00	0,00	0,00	7.707,91	0,00	7.707,91



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

3.4. Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no Exercício Seguinte

No quadro 2 do Modelo 3 da Deliberação TCE nº 278/2017, já abordado no item 3.3 deste relatório, consta também a declaração de que os procedimentos adotados no exercício de 2020 na execução das DEAs de 2019 respeitaram os normativos que regem a matéria.

3.5. Execução e Inscrição dos Restos a Pagar não Processados a Liquidar

Conforme o Quadro da Execução de Restos a Pagar não Processados, constante nesta Prestação de Contas (5966468), o ISP não possui saldo de exercícios anteriores, referente a esta rubrica, bem como não houve inscrições no exercício em exame, como declara o Contador da Autarquia no Quadro Relação dos Saldos em Restos a Pagar não Processados a Liquidar (5966769).

3.6. Alterações Orçamentárias Ocorridas no Exercício

A Lei Estadual n.º Lei nº 8.271/2018, consignou para o ISP, em 2019, o orçamento de R\$ 3.467.399,00

Durante a execução orçamentária no exercício em exame ocorreram suplementações e anulações parciais e totais de créditos, por decretos que geraram um aumento de R\$ 2.029.331,44, ou seja, quase 59% no orçamento inicial.

Devemos destacar que o acréscimo acima mencionado ocorreu por intermédio do Decreto Estadual nº 46.630, de 03/03/2019 que transferiu para o ISP a gestão e o aprimoramento do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados – SIM, conforme consta no processo administrativo E-16/183/9/2019, que trata referida transferência.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

3.7. Descentralização de Créditos Realizada no Exercício de 2019

Por determinação contida no Decreto n.º 35.670, de 09/06/2004, que dispõe sobre o empenhamento, liquidação e pagamento dos créditos orçamentários para aquisição de serviços de concessionárias de Serviços Públicos, o ISP descentralizou para Subsecretaria de Finanças da SEFAZ (UG 200900) o montante de R\$ 6.913,68, recursos provenientes do Programa de Trabalho 263200612200028021 – Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública, a fim de atender aos pagamentos de despesas com telefonia fixa e móvel, como se demonstra:

CONCESSIONÁRIA/SERVIÇO	Valor
OI – Telefonia Fixa	5.790,47
OI – Móvel 3G	562,30
CLARO – Telefonia Móvel	560,91
TOTAL	6.913,68

Quanto à entrega da Prestação de Contas Final, devemos ressaltar que o prazo para este procedimento é de até 180 dias após o término da vigência da Resolução Conjunta ou Portaria da descentralização, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da IN AGE n.º 24, de 10/09/2013, alterada pela IN AGE n.º 27, de 14/04/2014, normativo que estabelece as regras para as prestações de contas de descentralização de crédito.

3.8. Pagamento de Obrigações Relativas ao Fornecimento de Bens, Locações, Realização de Obras e Prestação de Serviços

O ISP não efetuou, no exercício de 2019, pagamento de despesas com recursos próprios, utilizando-se somente de recursos do Tesouro Estadual.

Ressaltamos que a Autarquia não tem gerencia sobre a disponibilidade financeira e a forma de pagamento adotada pelo Tesouro Estadual, executor do pagamento.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1. Ordens de Pagamento Integradas ao SIAFE-Rio

No SIAFE-Rio, consta os seguintes registros de Programações de Desembolso Orçamentárias com o objetivo de regularização de pagamentos por ofício, efetivado pelo Tesouro Estadual, conforme relacionado a seguir:

Número	Data Emissão	Nome do Credor	Data de Programação	Tipo de OB	Valor	OB
2019PD00021	15/02/2019	FOLHA DE PAGAMENTOS	15/02/2019	Orçamentária	5.760,00	2019OB00016
2019PD00020	15/02/2019	FOLHA DE PAGAMENTOS	15/02/2019	Orçamentária	38.325,99	2019OB00015
2019PD00019	15/02/2019	FOLHA DE PAGAMENTOS	15/02/2019	Orçamentária	111.029,38	2019OB00014

De acordo com a observação constante no SIAFE-Rio, estes lançamentos visaram a atender despesas com a folha de pessoal do mês janeiro de 2019, em confirmação ao pagamento realizado pelo Tesouro Estadual por meio intermédio do Ofício SUCOMF nº 00222/2019, de 12/02/2019 e PD de transferência nº 2019PD01262.

4.2. Observância às Rotinas Relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE

Todas as despesas realizadas no exercício foram registradas no SIAFE-Rio e os pagamentos foram efetuados pela Conta Única do Tesouro Estadual.

4.3. Contas Bancárias Integradas ao SIAFE-Rio

Em consulta ao SIAFE-Rio, no campo Domicílio Bancário da UG, constam as seguintes contas bancárias ativas:

NOME BANCO	AG.	NOME AGÊNCIA	CONTA	TIPO
Banco do Brasil S/A	2234	S.Público Rio Janeiro	2916320	Administrada pelo Tesouro
Caixa Econômica Federal	0199	Almirante Tamandaré	0600003061	Administrada pelo Tesouro
Banco Bradesco S/A	6898	Secretaria da Fazenda URB.Riode Janeiro RJ	0000000027	Conta Única
			0000000965	Conta D



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

As contas do Banco do Brasil n.º 291632-0, da Caixa Econômica Federal n.º 0600003061 e do Bradesco n.º 0000000027 são contas administradas pelo Tesouro Estadual.

Ressaltamos, que, de acordo com o declarado pelo responsável pela contabilidade do ISP, por meio do processo SEI-160219/000255/2020, a conta do Banco Bradesco n.º 0000000965 encontra-se encerrada, conforme informado pelo banco e que foi solicitado à SUBIN/SEFAZ o seu encerramento, por intermédio do Of. ISP/RJ/DAF.A n.º 04/2017.

Risco: Falta de conformidade nos dados do SIAFE-Rio.

Recomendação: Intensificar os procedimentos de comunicação com a SUBIN/SEFAZ, a fim de regularizar a situação da conta Banco Bradesco n.º 0000000965.

4.4. Conciliações Bancárias

Conforme informado no item 4.3 do presente relatório as contas do Banco do Brasil n.º 291632-0, da Caixa Econômica Federal n.º 0600003061 e do Bradesco n.º 0000000027 são contas administradas pelo Tesouro Estadual.

4.5. Saldos Contábeis dos Grupos “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos Temporários”

O valor de R\$ 111,44, consignado na Conta “Caixa e Equivalente de Caixa” no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, refere-se, conforme informado pelo responsável pela contabilidade do ISP, no processo SEI-160219/000255/2020, a dois depósitos em caução realizados em 06/02/2018 na Conta Única (237-6898/0000000027).

Risco: Superavaliação de ativo em razão de valores consignados pendentes de regularização.

Recomendação: Interagir com os canais competentes visando à regularização dos valores em caução contabilizados nas contas da Autarquia.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

4.6. Gestão de Transferências Financeiras

No exercício em exame, o ISP não realizou transferências financeiras.

5. GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

5.1. Restos a Pagar não Processados em Liquidação e Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores

Em 2019, o ISP iniciou o exercício com R\$ 231.973,04 registrados no Passivo Circulante proveniente da inscrição de Restos a Pagar Processado de exercícios anteriores (2015 e 2018) tendo sido pago o valor de R\$ 229.812,32, conforme dados extraídos do SIAFE-Rio que a seguir demonstramos:

Ação	Nome do Credor	Ano	RPP Inscrito	RPP Pagos	RPP Cancelados	RPP a Pagar	
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	2018	4.842,39	4.842,39	0,00	0,00	
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	Chada Comercio E Servicos Ltda-me	2018	665,00	0,00	0,00	665,00	
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	FOLHA DE PAGAMENTOS	2018	12.269,50	12.269,50	0,00	0,00	
		2018	20.117,77	20.117,77	0,00	0,00	
		2018	28.743,22	28.743,22	0,00	0,00	
		2018	752,35	752,35	0,00	0,00	
		2018	121.027,92	121.027,92	0,00	0,00	
		2018	8.268,00	8.268,00	0,00	0,00	
		Instituto Nacional Do Seguro Social	2018	32.182,07	32.182,07	0,00	0,00
		2018	1.609,10	1.609,10	0,00	0,00	
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	Claro S.a.	2018	220,72	0,00	0,00	220,72	
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	Novo Ponto Digital Comercio Ltda.	2015	1.275,00	0,00	0,00	1.275,00	
Total			231.973,04	229.812,32	0,00	2.160,72	

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício em de 2019, consta consignado no Balancete de dezembro/2019 o valor de R\$ 345.037,34.

Ressaltamos que o Responsável pelo Setor Contábil, informa nos autos (5966562), que tal inscrição foi aprovada conforme Portaria SUBCONT n° 008, de 03/02/2020 e por meio do processo SEI-160219/000255/2020, que todos os pagamentos de RPP foram feitos após a confirmação do ato pelo gestor e pela regular liquidação.

Quanto ao valor de R\$ 1.275,00, referente ao RPP do exercício de 2015, trata-se da Programação de Desembolso n.º 2016PD00027, a qual não pode ser executada à época por erro em sua confecção cuja regularização dependia de autorização prévia do Secretário da SEFAZ para emissão de nova Programação de Desembolso, conforme preceitua o parágrafo 5º do artigo 3º do Decreto n.º 45.938/2017.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

Destacamos ainda, que o Responsável pelo Setor Contábil do ISP, no documento (5966562), constante nesta Prestação de Contas, informa que:

Tendo em vista que não tivemos nenhum retorno pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro em 2017, encaminhamos uma nova solicitação através do Of. ISP/RJ/DAF.A Nº 023/2018 em 08/05/2018, após a liberação do sistema SIAFE-RIO pela SEFAZ, emitimos nova 2018PD00172 com a classificação correta do sub-item da despesa. Aguardamos um posicionamento da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro.

Risco: Cancelamento de Restos a Pagar Processados.

Recomendação: Fomentar esforços junto a Secretária de Estado de Fazenda para o pagamento do RPP de anos anteriores.

5.2. Créditos Inscritos em Dívida Ativa

De acordo com o Plano de Contas o registro da dívida ativa, no grupo ativo, é realizado nas contas 1.1.2.5.0.00.00 – Dívida Ativa Tributária e 1.1.2.6.0.00.00 – Dívida Não Tributária.

Na verificação do Balancete do ISP de dezembro/2019 não constatamos registro nas citadas contas.

5.3. Registro Patrimonial Decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA

Consta no Quadro 2 do Modelo 3 da Deliberação TCE nº 278/2017, parte integrante desta Prestação de Contas, que foi efetuado o devido registro patrimonial do reconhecimento do passivo das despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência, e que resultaram em DEA, em respeito às conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e pelo MCASP.

Conforme dados extraídos do SIAFE-Rio referente a conta 799110302 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, verificamos que até o dia 27/07/2020 havia sido reconhecido o montante de R\$ 4.649,57.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

5.4. Do Registro da Irregularidade em Apuração

De acordo com o Plano de Contas o registro da irregularidade em apuração é realizado nas contas 798000000 – Diversos Responsáveis – Em Apuração.

Na verificação do Balancete do ISP de dezembro/2019 não constatamos registro na citada conta.

5.5. Do Registro das Irregularidades em Créditos por Danos ao Patrimônio

De acordo com o Plano de Contas o registro da irregularidade em créditos por dano ao patrimônio é realizado nas contas 1.1.3.4.0.00.00 – Créditos por Danos ao Patrimônio.

Na verificação do Balancete do ISP de dezembro/2019 não constatamos registro na citada conta.

5.6. Da Conta “Ajuste de Exercícios Anteriores”

A Conta de Ajuste de Exercícios Anteriores apresenta o saldo, em 31/12/2019, no Balanço Patrimonial, de R\$ 1.066,67.

O responsável pela contabilidade do ISP, por meio do processo SEI-160219/000255/2020, apresenta a composição do referido valor, que a seguir resumimos;

Saldo Inicial		-19.074,82
Estorno	19.074,82	
Débitos	7.707,91	
Créditos	6.641,24	
Saldo final		-1.066,67

Entretanto, informa que apenas localizou a Nota Explicativa referente ao lançamento de R\$ 6.641,24.

Risco: Comprometer a avaliação dos órgãos de controle em razão de lançamentos sem atendimento aos devidos procedimentos contábeis.

Recomendação: Verificar junto ao setor competente para que sejam observados todos os procedimentos quanto dos lançamentos contábeis.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

5.7. Da Conta Bens Móveis e Imóveis

a) Da Conformidade das Contas

- **Imobilizado**

O saldo consignado no Balanço Patrimonial em dezembro/2019 de R\$ 158.337,20 é composto da seguinte forma:

Custo dos Bens Móveis	R\$	361.401,01	
(-) Depreciação Acumulada	R\$	203.063,81	158.337,20

Entretanto, conforme Nota Explicativa constante no documento “Declaração do Responsável Pelo Setor Contábil”, constante deste processo (5966664), o saldo da referida conta contábil não guarda paridade com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais, como a seguir transcrevemos:

O saldo consolidado da conta Bens Móveis, em 31 de dezembro de 2019, está com o valor de R\$ 361.401,01 quando o correto deveria ser R\$ 357.934,02. A diferença de R\$ 3.466,99 é referente a 35 bens doados a Fundação Saúde (FS) e ao Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), que tiveram sua baixa registrada no SIAFE em 31 de março de 2020 através das Notas Patrimoniais 2020NP0031 e 2020NP0032 respectivamente. Isso também afetou o valor da Conta Depreciação Acumulada. Esta conta está com o valor de R\$ 203.063,81 quando deveria ser de R\$ 202.196,93.

Desta forma conforme o exposto pelo responsável do setor contábil do ISP o saldo ajustado da conta em tela deveria ser em 31/12/2019 de R\$ 157.737,09, conforme demonstramos a seguir:

Custo dos Bens Móveis	R\$	357.934,02	
(-) Depreciação Acumulada	R\$	202.196,93	157.737,09

- **Intangível**

O saldo de R\$ 101.475,00 refere-se ao custo de softwares adquiridos pelo ISP para o desempenho de suas atividades, os quais são bens intangíveis de vida útil indefinida não sofrendo amortização, em conformidade com o Item 7.4.6 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 02, de 22 de dezembro de 2016, e pela Portaria STN n.º 840, de 21 de dezembro de 2016:



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

7.4.6. Ativo Intangível com Vida Útil Indefinida

O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado. A entidade deve testar a perda de valor dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, ou aqueles ainda não disponíveis para o uso, comparando o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existam indícios de que ativo intangível pode ter perdido valor.

Risco: Responsabilização pela não conformidade entre os saldos contábeis e o arrolamento de bens móveis.

Recomendação: Promover junto aos setores responsáveis, o acompanhamento mensal dos saldos contábeis e do arrolamento de bens móveis, a fim de que estes guardem paridade; e se necessário ajustes, que estes sejam realizados em tempo hábil.

b) Do Controle

Quanto ao controle de seus bens patrimoniais, o ISP tem como ativa apenas a unidade de controle – UC-26320.

Desde 01/01/2017, a gestão dos bens móveis é desenvolvida pelo servidor Jorge Luiz Monteiro dos Santos, ID Funcional n.º 2516454-6, acumulando a função de Gerente de Assuntos Logísticos, subordinado à Diretoria Administrativo-Financeira, sem ter sido designado o seu substituto em caso de impedimentos legais temporários.

Em 10/08/2017, o ISP editou a Portaria ISP n.º 92, criando as subunidades de controle para apoiar as atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle e estabelecendo normas supletivas para o controle, cadastro, registro e movimentação de bens móveis pertinentes ao acervo do Instituto de Segurança Pública, conforme recomendação da Auditoria Geral do Estado constante no Relatório de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2015.

Cabe destacar que anteriormente, em 23/07/2012, foi editada a Portaria ISP n.º 47, que estabeleceu normas supletivas para o controle, cadastro, registro e movimentação de bens móveis pertinentes ao acervo do Instituto de Segurança Pública.



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

Ressaltamos que as portarias acima citadas além de não estarem, até o momento da elaboração deste relatório, divulgadas no site da instituição, são anteriores ao Decreto nº 46.223, de 24/01/2018, que atualmente regulamenta a gestão de bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

RISCO: Ausência de responsável pelos bens móveis da Entidade, em caso de faltas do atual gestor designado.

RECOMENDAÇÃO: Designar formalmente, servidor para auxiliar o gestor de bens móveis e substituir nos casos de férias ou faltas.

RISCO: Desconhecimento por parte dos servidores das rotinas inerentes a gestão de bens móveis.

RECOMENDAÇÃO: Adequar as normativas existentes às disposições da atual legislação sobre os procedimentos a serem adotados quando da movimentação de bens móveis e dar ser ampla divulgação aos servidores do ISP.

6. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1. Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS – Servidores e Patronal

Ao confrontarmos as informações constantes nos documentos Demonstrativo das Contribuições (Servidores e Patronal) Devidas e Efetivamente Repassadas aos RPPS (modelo 6) e ao RGPS (modelo 7) da Deliberação TCE nº 278/2017, parte integrante desta Prestação de Contas, com os dados do SIAFE-Rio nos anos de 2019 e 2020, verificamos a ocorrência dos pagamentos de todas as competências do exercício em exame.

Eis o relatório,

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2020.


Valéria Estevam da Graça

Responsável pela Unidade de Controle Interno – ISP
Id Funcional n.º 195595-0/CRC/RJ 69.667-4



Governo de Estado do Rio de Janeiro
Vice-Governadoria do Estado
Instituto de Segurança Pública

PARECER CONCLUSIVO

Após análise e avaliação da gestão do INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – RIOSEGURANÇA/ISP, tendo em vista o escopo definido, e transcritos no Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2019, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA**, a presente prestação de contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no citado documento.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2020.

Valéria Estevam da Graça

Responsável pela Unidade de Controle Interno – ISP
Id Funcional n.º 195595-0/CRC/RJ 69.667-4